LIFEPAYT – A tool to reduce waste in South Europe



Cofunded by the LIFE Programme of the European Commission LIFE15 ENV/PT/000609 | http://www.life-payt.eu | info@life-payt.eu

RECOMENDAÇÕES SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA PAYT E LEGISLAÇÃO RELACIONADA EM PORTUGAL

Recomendações elaboradas no âmbito do projeto LIFE PAYT

Aspetos legais

Em Portugal os municípios devem implementar sistemas tarifários tipo PAYT até 1 de julho de 2026 por determinação do novo Regime Geral de Gestão de Resíduos, aprovado em 2020. O regulamento da tarifa estabelece medidas de discriminação positiva para os municípios dos territórios de baixa densidade, com o objetivo de aplicar uma tarifa reduzida aos utilizadores domésticos, sem prejuízo do equilíbrio financeiro dos sistemas.

A classificação dos grandes produtores (>1100L/dia) por este critério continua no novo RGGR impedindo uma classificação mais fácil e automática do setor não doméstico e dos produtores comerciais. Estes produtores deveriam ser alvos prioritários da aplicação do PAYT em Portugal, através de critérios nacionais, mais regulamentares que económicos, como acontece em muitos países europeus.

A compostagem doméstica, e comunitária, do ponto de vista do regulamento tarifário não tem expressão. O incentivo financeiro a quem demonstre desviar resíduos para compostagem deveria ser parte integrante da estratégia tarifária. Em países como a Alemanha e a Áustria esta é uma prática comum.

Contratualização e cobrança

A contratualização e cobrança da tarifa autónoma de resíduos em edifícios multifamiliares deve ser clarificada. No âmbito da atual prática, os condomínios podem não estar legalmente constituídos, dificultando a aplicação da tarifa ao conjunto de moradores que por razões de espaço disponível utilizam solidariamente um mesmo contentor.

A formalização de um contrato específico para resíduos deveria seguir um modelo nacional a ser implementado com o auxílio da entidade reguladora, a ERSAR. Há necessidade de articular a forma como se poderá desacoplar da fatura da água a prestação do serviço de recolha e tratamento de resíduos. O não pagamento desta prestação terá uma penalização que necessita de ser tipificada, dado que a cessação da recolha de resíduos não é fácil de aplicar, causando problemas aos decisores, vizinhos e prejuízo do espaço público (não recolha de resíduos de um infrator).

Um modelo de adaptação do sistema da fatura da água - que é diferente em cada município, para reportar de forma mais clara os serviços associados à gestão resíduos.

Aspetos económicos

A TGR - Taxa de Gestão de Resíduos deve estar refletida nas tarifas e prestações financeiras cobradas pelos municípios ao produtor dos resíduos. Este conceito permitirá uma aplicação mais fácil do PAYT a nível municipal, e a sua aceitação pelos decisores locais, dado que é uma medida central e não local.

















LIFEPAYT – A tool to reduce waste in South Europe



Cofunded by the LIFE Programme of the European Commission LIFE15 ENV/PT/000609 | http://www.life-payt.eu | info@life-payt.eu

Enquanto ameaça ao PAYT apresenta-se o facto de as tarifas praticadas serem muito baixas na maioria dos municípios. Tal acontece porque a percentagem de cobertura de gastos nalguns municípios é inferior aos custos. Faltam penalizações legais, e financeira, para os municípios que não apresentarem equilíbrio tarifário. Esta medida será um enorme incentivo à adoção do PAYT por parte dos municípios.

Operação técnica

Tecnicamente, a formação de uma equipa e a afetação de recursos dentro do município para a implementação do PAYT é muito importante. Um período de 12 a 18 meses de preparação, com aconselhamento e formação para implementar PAYT deverá ser previsto, incluindo ações de formação de

qualidade e preferencialmente a uma escala nacional (nos moldes do programa avançado de gestão municipal de resíduos urbanos -ProResíduos)

Um estudo técnico prévio é essencial para avaliar as opções de implementação (baseado no volume ou peso); se já existe um contentor específico para a fração residual e um sistema de identificação automática; como determinar o volume por semana, em litros por habitante, e o número de pessoas que vivem em cada casa e qual a quantidade ou percentagem de resíduos atribuídos às empresas, evitando subsidiação cruzada. É recomendável a abertura de um programa de financiamento que promova a realização de estudos prévios, à semelhança do que foi feito com os planos estratégicos do biorresíduos.















